



Voltar

Documento Assinado Digitalmente por: CESAR AUGUSTO DE FREITAS, YURI DE FREITAS BRITO
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 0efcc525-efe6-4a41-a15b-64c5c729e1a9

ANEXO XVI DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
Processo TC nº: Não formalizado			
Exrcício 2022 - Gestão	PC Arquivada		
Processo TC nº: 23100710-3			
Exercício 2022 - Governo	Transitado em julgado		
Processo TC nº: Não formalizado			
Exrcício 2023 - Gestão	PC Arquivada		
Processo TC nº: 24100573-5			
Exercício 2023 - Governo	Em Instrução		

NOTAS: vide Notas 38 a 41 no ANEXO XXV.



Prefeitura Municipal de Sanharó – PE
RESOLUÇÃO TC Nº 269, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2024

ANEXO XX

DEMONSTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELO TCE/PE

Determinação/Recomendação	Situação	Ações	Justificativa
<p>Processo TC nº 23100695-0</p> <p>RECOMENDAR, com base no disposto no artigo 69, parágrafo único da Lei Estadual nº 12.600/2004, bem como no artigo 8º combinado com o artigo 14 da Res. TC nº 236/2024, aos atuais gestores do(a) Prefeitura Municipal de Sanharó, ou quem vier a sucedê-los, que atendam a(s) medida(s) a seguir relacionada(s):</p> <ol style="list-style-type: none">1. Aperfeiçoar a metodologia de cálculo utilizada na previsão das receitas correntes, de forma a evitar valores subestimados não correspondentes à real capacidade de arrecadação dessa receita pelo município, de forma que a LOA se constitua efetivamente em instrumento de planejamento e controle orçamentário;2. Aprimorar a elaboração da programação financeira e dos cronogramas mensais de desembolso para os exercícios seguintes, de modo a dotar a municipalidade de instrumento de planejamento eficaz, obedecendo às peculiaridades da			



<p>execução das despesas municipais;</p> <p>3. Estabelecer na LOA um limite razoável para a abertura de créditos adicionais diretamente pelo Poder Executivo, através de decreto, sem a inclusão de dispositivo inapropriado que amplia o limite real estabelecido, de forma a não descaracterizar a LOA como instrumento de planejamento;</p> <p>4. Exigir, junto à Contabilidade da Prefeitura, o aprimoramento do controle contábil por fontes/destinação de recursos, a fim de que seja considerada a suficiência de saldos em cada conta para realização de despesas, não se permitindo saldo negativo em contas, sem justificativa em notas explicativas, de modo a não ocasionar o comprometimento da receita do exercício seguinte e a preservar o equilíbrio financeiro e fiscal do município;</p> <p>5. Elaborar plano municipal para readequação dos gastos com pessoal aos limites legais, obedecendo ao previsto no art. 15 da Lei Complementar nº 178/2021;</p> <p>6. Envidar esforços para aumentar o nível de transparência, a fim de disponibilizar integralmente para o conjunto de informações necessárias à sociedade.</p>			
--	--	--	--

*Consulta realizada no site do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco www.tce.pe.gov.br, Consulta de Prestação de Contas, em 28 de março de 2024.

LEGENDA:

Determinação/Recomendação: elencar, uma a uma, por processo, as determinações ou recomendações contidas nas deliberações (decisões ou acórdãos) emitidas pelo TCE/PE, nos três últimos anos, compreendendo o referente ao da prestação de contas e os dois anteriores.



Situação: informar se a determinação ou recomendação foi cumprida (implementada), implementada parcialmente ou não implementada.

Ações: informar as ações adotadas para implementação da determinação ou recomendação correspondente.

Justificativa: este campo deverá ser preenchido com os esclarecimentos julgados pertinentes em caso de não implementação ou implementação parcial da determinação ou recomendação correspondente.